MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.086.335/0001-50

EDITAL Nº 03/2025/SMEC

De 1º de outubro de 2025

Abre inscrições e define normas para o processo seletivo de contratação em caráter temporário de professores na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2026, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

A Prefeitura de São José do Cerrito-SC, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais torna público pelo presente Edital, às normas para a realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação nas unidades escolares municipais de educação básica no ensino regular, para o ano letivo de 2026 conforme deliberações da "Comissão Municipal Responsável pela Elaboração do Processo Seletivo para Professores Efetivos e Contratados para o ano letivo de 2026", nomeada pela Portaria nº 181/2025/SMEC de 21 de julho de 2025.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de professor admitido em caráter temporário para o ano letivo de 2026 e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 Da abrangência do processo seletivo:

a) Área 1 Educação Infantil (Unidade Escolar Urbana e do Campo e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- Unidade Escolar Urbana/Seriada e do Campo/Bisseriada/Multisseriada);
b) Educação Especial (Educação Básica);
c) Educação de Jovens e Adulltos (Alfabetização/Anos Iniciais do Ensino Fundamental);
d) Área 2 (Projetos Temporários para a Educação Básica).

2.DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na rua Edite Pereira Batista, nº 224, **no período de 6 a 10 de outubro de 2025, das 9h às 11h30min e das 14h às 20h**.

3.DAS ÁREAS, DOS COMPONENTES CURRICULARES E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

3.1 O candidato poderá se inscrever para todas as áreas descritas no item 1.2 deste edital, desde que comprove a escolaridade nas áreas, componentes curriculares e respectiva habilitação mínima exigida constantes nas tabelas que seguem:

3.1.1 Área 1- Educação Infantil (Unidade Escolar Urbana e do Campo)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de Magistério. **Não Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia ou cursando licenciatura em Pedagogia, a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025.

3.1.2 Área 1 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Unidade Escolar Urbana/Seriada e do Campo/Bisseriada ou Multisseriada)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de Magistério. **Não Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia ou cursando licenciatura em Pedagogia, a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025.

3.1.3 Educação Especial na Educação Básica

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Educação Especial na Educação Básica	**Habilitado–** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia com complementação em Educação Especial. **Não Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia com certificado de pós-graduação *"lato sensu"* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia com disciplinas cursadas isoladas de graduação em Educação Especial; ou cursando licenciatura em Educação Especial, a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025; ou cursando licenciatura em Pedagogia, a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025 com cursos de formação na área de Educação Especial com no mínimo de 120 (cento e vinte) horas.
LIBRAS na Educação Básica	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em LIBRAS; ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia em Educação Especial com habilitação em LIBRAS ou Deficiência Auditiva. **Não Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia Educação Especial com certificado e histórico curso de pós-graduação "lato sensu"em LIBRAS; ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de bacharelado em Letras/LIBRAS com licenciaturas (nas áreas do conhecimento/componentes curriculares); ou cursando licenciatura em Letras/LIBRAS, a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025; ou cursando licenciatura em Pedagogia/LIBRAS ou Deficiência Auditiva , a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025; ou cursando licenciatura em Pedagogia em Educação Especial, a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025, com cursos de formação na área de LIBRAS com no mínimo de 120 (cento e vinte) horas. **OBSERVAÇÃO: Este professor deverá ser ouvinte.**

3.1.4 Educação de Jovens e Adultos (Alfabetização/Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia em Educação de Jovens e Adultos. **Não Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia ou cursando licenciatura em Pedagogia, a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025.

3.1.5 Área 2 - Projetos Temporários para Educação Básica

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Matemática	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Matemática; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau**.** **Não Habilitado –** Cursando licenciatura em Matemática a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025.
Ciências	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Ciências; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Ciências de 1º Grau. **Não Habilitado –** Cursando licenciatura em Ciências a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025.
Geografia	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Geografia; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Ciências Sociais. **Não Habilitado –** Cursando licenciatura em Geografia a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025.
História	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em História; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Ciências Sociais. **Não Habilitado –** Cursando licenciatura em História a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025.
Ensino Religioso	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de graduação em Ciências da Religião com licenciatura em Ensino Religioso. **Não Habilitado –** Cursando graduação em Ciências da Religião com licenciatura em Ensino Religioso a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025.
Língua Portuguesa e Literatura	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura Letras - Português. **Não Habilitado –** Cursando licenciatura em Letras-Portugues a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025.
Inglês	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Letras - Inglês. **Não Habilitado –** Cursando licenciatura em Letras-Inglês a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025.

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Espanhol	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Letras - Espanhol. **Não Habilitado –** Cursando licenciatura em Letras - Espanhol a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025.
Arte	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Educação Artística; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Arte; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Artes Visuais; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Artes Plásticas; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Música; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Dança. **Não Habilitado –** Cursando licenciatura em Arte a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025; ou cursando licenciatura em Artes Visuais a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025; ou cursando licenciatura em Artes Plásticas a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025; ou cursando licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025; ou cursando licenciatura em Música a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025; ou cursando licenciatura em Dança a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025.
Educação Física	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Educação Física. **Não Habilitado –** Cursando licenciatura em Educação Física a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025 ou Bacharel em Educação Física.
Tecnologias Educacionais	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia com componente de qualquer uma das Áreas do Conhecimento previstas na BNCC e mínimo de 120h (cento e vinte) de curso na área de informática e/ou tecnologias educacionais em instituições reconhecidas pelo MEC ou Licenciatura em Informática ou Bacharelado em TICs com complementação pedagógica. **Não-Habilitado:** Cursando licenciatura em Pedagogia com componente de qualquer uma das Áreas do Conhecimento previstas na BNCC a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025; ou cursando licenciatura em Informática a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025; ou cursando Bacharelado em TICs a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 31/07/2025, com no mínimo de 120h (cento e vinte) de curso na área de informática e/ou tecnologias.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no ato da inscrição o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no item 5 deste Edital, revisar o **"Anexo I: Requerimento de Inscrição"** e verificar a exatidão das informações nele contidas, sem rasuras, indicando após a assinatura, responsável pelo mesmo e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas deste Edital.

4.2 Para a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá assinalar no **"Anexo I: Requerimento de Inscrição"** até 08 (oito) Escolas que tem real interesse.

4.3 Não serão permitidas inscrição condicional ou por endereço eletrônico, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

4.4 A inscrição do candidato deverá ser única, devendo apresentar até dois números de telefone/WhatsApp e e-mail.

4.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município.

4.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.7 Na inscrição do candidato deverá apresentar todos os documentos, uma vez protocolada e assinada o Anexo I, não serão, em hipótese alguma, incluídos outros documentos.

4.8 DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

4.8.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo especificar no campo indicado no **"Anexo I: Requerimento de Inscrição"** o tipo de deficiência que possui.

4.8.2 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e nas Lei Federais nº 7.853/1989 e nº 13.146/2015.

4.8.3 O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição **laudo médico** especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício de Professor a que se inscreveu, expedido há no máximo 12 (doze) meses à data de publicação deste Edital.

4.8.4 O candidato com deficiência integrará a listagem geral com indicação de pessoas com deficiência (PcD), e será classificado de acordo com sua inscrição, observada a ordem de classificação.

4.8.5 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação previstos no presente Edital.

5.DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:

5.1 Da inscrição para candidatos participantes do processo seletivo no ano letivo de 2025:

a) No momento da sua inscrição para o ano letivo de 2026, o candidato deverá conferir as informações na sua inscrição referente ao ano letivo de 2025 na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura de São José do Cerrito-SC;

b) Corrigir, alterar ou complementar as informações seguindo orientações dos responsáveis pela inscrição.

c) **Apresentar cópias seguidas dos documentos originais** se houver necessidade de alteração:

- pessoais (CPF, RG, nº PIS/PASEP, título de eleitor, quitação eleitoral e/ou comprovante da última eleição, certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento de filho com idade inferior a 18 anos, certificado de reservista);
- Comprovante da data de concessão de aposentadoria;
- Comprovante de conclusão do magistério- ensino médio;
- Comprovante de residência atualizado;
- laudo médico para o candidato com deficiência emitido dentro do prazo de 12 meses da data de publicação deste edital;
- diploma e histórico escolar de conclusão de licenciatura ou carteira do MEC na área/componente curricular que pretende atuar;
- diploma/certificado e histórico escolar de conclusão de cursos de pós-graduação *"stricto sensu"* e *"lato sensu"* na área/componente curricular que pretende atuar;
- dos cursos de aperfeiçoamento/ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2021 a 31/07/2025;
- Carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF para profissionais de Educação Física.

d) **Apresentar os seguintes documentos originais se houver necessidade de alteração e complementação:**

- quitação eleitoral ou comprovante da última eleição;
- complementação de tempo de serviço no magistério expresso em dias, meses e anos, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, conforme o "**Anexo II"** pela Prefeitura ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e/ou de magistério particular. Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa. Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 31/08/2025 como data fim;
- declaração da(s) Unidade(s) escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas referente ao período de 01/02/2025 a 31/08/2025;
- declaração do corrente ano, indicando que está frequentando licenciatura ou cursos de pós-graduação com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/componente curricular em que pretende atuar a partir da segunda fase, com matrícula que comprove data até 31/07/2025;
- declaração de que recebe ou não proventos de aposentadoria.

5.2 Da inscrição para candidatos que não participaram do processo seletivo para o ano letivo de 2025:

a) **Apresentar cópias seguidas dos documentos originais**:

- cadastro de pessoas físicas - CPF;
- carteira de identidade (registro geral);
- certificado de reservista;
- número PIS/PASEP;
- título de eleitor;

- certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última eleição;
- certidão de nascimento e/ou casamento;
- certidão de nascimento e CPF de filho(s) ou filha(s) com idade inferior a 18 anos;
- comprovante de residência atualizado;
- de comprovação de magistério – ensino médio;
- diploma e histórico escolar de conclusão de licenciatura ou carteira do MEC na área/componente curricular que pretende atuar;
- diploma/certificado e histórico escolar de conclusão de cursos de pós-graduação *"stricto sensu"* e *"lato sensu"* na área/componente curricular que pretende atuar;
- de comprovação de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2021 a 31/08/2025;
- Carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF para profissionais de Educação Física;
- Comprovante da data de concessão de aposentadoria.

b) **Apresentar os seguintes documentos originais**:

- atestado de tempo de serviço no magistério expresso em dias, meses e anos, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, conforme "**Anexo II"**pela Prefeitura ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e/ou de magistério particular. Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa;
- declaração da(s) Unidade(s) escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas referente ao período de 01/02/2025 a 31/08/2025;
- declaração do corrente ano, indicando as fases e o curso de licenciatura ou cursos de pós-graduação em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/componente curricularem que pretende atuar a partir da segunda fase;
- declaração de que recebe ou não proventos de aposentadoria;
- laudo médico para o candidato com deficiência/PCD emitido dentro do prazo de 12 meses da data de publicação deste edital.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo, objeto deste edital, constará em uma única etapa "prova de títulos", de caráter classificatório, sendo: ***a soma dos pontos da escolaridade, dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da experiência profissional no magistério (tempo de serviço)*.**

6.2 Na somatória dos pontos, **a nota final será expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se até duas casas decimais**, com arrendodamento matemático.

6.3 Da avaliação da escolaridade:

6.3.1 A avaliação da escolaridade será feita através dos documentos comprobatórios dos níveis de escolaridade, na tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
A	Conclusão de curso de pós-graduação *"stricto sensu"* em nível de doutorado na área da educação.	**170**
B	Conclusão de curso de pós-graduação *"stricto sensu"* em nível de mestrado na área da educação.	**150**
C	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de pós-graduação "*stricto sensu*" comuns à área da educação.	**5,5**
D	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização *"lato sensu"*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, no componente curricular na área específica do cargo pretendido, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado.	**60**
E	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização *"lato sensu"*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da educação, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado .	**49,5**
F	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização *"lato sensu"*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da educação sem apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.	**44**
G	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena no componente curricular na área específica do cargo pretendido.	**165**
H	Conclusão de curso de graduação bacharelado com curso emergencial de licenciatura plena de formação de professores ou complementação pedagógica no componente curricular na área específica do cargo pretendido.	**165**
I	Conclusão de curso de graduação licenciatura curta no componente curricular específico do cargo pretendido.	**132**
J	Conclusão de licenciatura em Pedagogia para a área 1 e para Educação Especial; e conclusão de licenciatura em Educação Especial para área 1 e 2.	**132**
K	Conclusão de curso de graduação bacharelado no componente curricular na área específica do cargo pretendido.	**110**
L	Conclusão de curso de tecnólogo no componente curricular na área específica do cargo pretendido.	**88**
M	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de graduação na área específica do cargo pretendido.	**5**
N	Atestado de frequência em curso de pós-graduação *"stricto sensu"* na área da educação.	**30**
O	Conclusão de curso de magistério ensino médio na área específica.	**16,5**
P	Atestado de frequência em curso de pós-graduação "*lato sensu"* na área da educação.	**22**

6.3.2 As pontuação expressas na tabela de escolaridade acima serão somadas, por título, valendo todos os pontos atribuídos aos títulos do candidato.

6.3.3 Será considerada formação na área os cursos relativos aos temas relacionados a educação/ensino, na área de formação específica no componente curricular para a qual o candidato se inscreveu.

6.3.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **A** e **B** o candidato deverá apresentar fotocópia do diploma de pós- graduação em nível de doutorado ou mestrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação), acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

6.3.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **C**, o candidato deverá apresentar fotocópia do atestado ou documento que comprove a conclusão da disciplina de pós-graduação "*stricto sensu".*

6.3.6 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **D, E** e **F** o candidato deverá apresentar fotocópia do certificado acompanhado do histórico escolar e que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional deEducação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda Conselho Estadual de Educação (CEE).

6.3.7 Para os professores participantes do processo seletivo no ano letivo de 2025, poderão acrescentar somente um curso que será relacionado em uma das alíneas **D, E ou F**.

6.3.8 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **G, H, I, J, K** e **L**, o candidato deverá apresentar fotocópia do diploma acompanhado o histórico escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação).

6.3.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **M**, o candidato deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove a conclusão da disciplina cursada isoladamente em nível de graduação na área específica do cargo pretendido.

6.3.10 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **N**, o candidato deverá comprovar a matrícula com data anterior a 31/07/2025, através do atestado de frequência da instituição de ensino mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso pós-graduação "*stricto sensu"* na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

6.3.11 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **O** o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma ou do certificado de Curso de Ensino Médio, na disciplina/área específica do cargo pretendido, preferencialmente acompanhada do histórico escolar.

6.3.12 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **P** o candidato deverá comprovar a matrícula com data anterior a 31/08/2025, através do original do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso de pós-graduação "*lato sensu*" na área da educação acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

6.3.13 Para os candidato não habilitados que estão frequentando a graduação, o mesmo deverá comprovar a matrícula com data anterior a 31/08/2025, através do atestado de frequência da

instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando as aulas a partir da segunda fase do curso de graduação em licenciatura plena na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas, sendo classificado pela fase e/ou análise por equivalência semestral, devendo a soma dos pontos dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) serem usados para desempate.

6.4 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização:

6.4.1 A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, ***frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2021 a 31/08/2025;*** obedecida a tabela que segue:

TABELA DE PONTOS DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
A	Diplomas, certificados de conclusão de participação como ministrante ou ouvinte em cursos de aperfeiçoamento ou atualização, seminários, simpósios, congressos e outros na área da educação ou de ensino.	• **04 (quatro) pontos** para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado pelo Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito-SC. • **02 (dois) pontos** para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado por outras instituções.
B	Diplomas, certificados de conclusão de participação como ministrante ou ouvinte em cursos de aperfeiçoamento ou atualização, seminários, simpósios, congressos e outros na área da Cultura Digital.	• **01 (um) ponto** acrescido, a partir de quarenta horas se for específico na Cultura Digital.

6.4.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos da alínea **A**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas ou certificados expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Sistemas Municipais de Ensino, exclusivamente na área da educação ou de ensino, devidamente assinados pelos responsáveis.

6.4.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos da alínea **B,** o professor deverá estar inscrito para as vagas de Tecnologias Educacionais e comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas ou certificados expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Sistemas Municipais de Ensino, exclusivamente na área da Cultura Digital, devidamente assinados pelos responsáveis.

6.4.4 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária à distância será considerado o limite de até 500 (quinhentas) horas no máximo somente para os candidatos que participam pela primeira vez deste processo seletivo.

6.4.5 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária à distância será considerado a inclusão de até 300 (trezentas) horas no máximo para os candidatos que participaram do processo seletivo do ano letivo de 2025.

6.4.6 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

6.4.7Não serão considerados estágios e monitorias, nem será pontuada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

6.4.8Será aceito qualquer carga horária, recebendo a pontuação proporcional as alíneas A e B.

6.5 Da avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço):

6.5.1A avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) municipal, estadual, federal ou particular será feita através de atestado de tempo de serviço e obterá 01 (um) ponto para cada mês completo, sendo considerado a fração proporcional quando inferior a um mês.

6.5.2Será considerado um acréscimo de 5% (cinco por cento) nos pontos previstos no item 6.4.1 para as experiências específicas no magistério municipal de São José do Cerrito-SC.

6.5.3Não serão considerados nos títulos de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágios, de monitoria e de bolsa de estudos, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante ou outros.

6.5.4Não serão considerados para efeito de pontuação ao título tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço utilizado para a aposentadoria do professor.

6.5.5 **Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 31/08/2025** como data fim, sendo eliminados os períodos concomitantes.

6.5.6 Será descontado da pontuação do tempo de serviço o número de dias não trabalhados no período de 01/02/2025 até 31/08/2025, conforme declarado pelas instituições, sendo:

a) Para cada falta injustificada o desconto será de 05 (cinco) pontos;

b) Para cada falta justificada o desconto será equivalente a pontuação de 01 dia de tempo de serviço no magistério e contará a partir do décimo quinto dia;

c) Não serão descontadas as faltas justificadas em que o professor foi autorizado pela Direção/Coordenação a representar a instituição em eventos educacionais;

d) Não serão descontadas as faltas justificadas em que a professora foi afastada por licença maternidade.

6.6Havendo empate na classificação dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

a) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério público municipal na rede de ensino de São José do Cerrito-SC;

b) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério;

c) O que possuir maior idade;

d) O que possuir o maior número de filhos com idade inferior a 18 anos.

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

7.1O resultado preliminar da análise dos documentos apresentados pelo candidato será publicado, no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC , no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br, **no dia 17 de outubro de 2025** e no Diário Oficial do Município**.**

7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição.

8 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

8.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da análise dos documentos apresentados (inscrições deferidas ou indeferidas), poderá interpor recurso **no dia 21 de outubro de 2025, das 9h às 11h30 e das 14h às 20h** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de posse do **"Anexo I: Requerimento de Inscrição"**, que constará a relação da documentação exigida neste Edital e a data da entrega.

8.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o **"Anexo III"**, deste Edital.

8.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4 Não será admitido recurso relativo à condição de PCD do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

8.5 Não será aceito recurso via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

8.6 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto e comprovada a regularidade da documentação, procederá à inclusão do candidato na lista dos DEFERIDOS.

8.7 A resposta ao recurso interposto será encaminha ao requerente **até o dia 27 de outubro de 2025**, comunicando-lhe pelo endereço eletrônico.

8.8 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

9 DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições será publicada no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br **no dia 28 de outubro de 2025** e no Diário Oficial do Município.

10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A listagem classificatória será publicada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no *site* www.cerrito.sc.gov.br **no dia 11 de novembro de 2025** e no Diário Oficial do Município.

11 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 O candidato poderá entrar com recurso **nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 20h**, no caso de sentir-se prejudicado na sua classificação.

11.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o **"Anexo IV"**, deste Edital.

11.3 Caberá recurso quanto à classificação atribuída ao candidato por razões de ilegalidade. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4 Os recursos deferidos serão analisados com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação posterior ao período de inscrição . Poderá ser anexado ao **"Anexo IV"**, deste Edital, cópias que sirvam para esclarecer dados dos

documentos apresentados no período da inscrição e, caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos serão alterados, devendo ser entregue pelo endereço eletrônico ao interessado e aos que tiverem alterados a classificação uma cópia do parecer conclusivo com a nova classificação.

11.5 Havendo nova classificação será publicada no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no *site* www.cerrito.sc.gov.br **no dia 9 de dezembro de 2025** e Diário Oficial do Município.

11.6 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

12 DAS VAGAS

12.1 O levantamento e a organização das vagas, bem como a chamada dos classificados é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos estudantes e distribuição do número de aulas/turmas aos professores efetivos, do quadro do magistério público municipal, conforme Edital/SMEC Nº 02/2025, **sendo que nenhuma inscrição está condicionada obrigatoriedade da oferta da vaga.**

12.2As vagas do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 serão publicadano Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no *site* www.cerrito.sc.gov.br **no dia 18 de dezembro de 2025** e Diário Oficial do Município, após a finalização das chamadas previstas no Edital/SMEC Nº 02/2025.

12.3Concluindo a primeira e a segunda chamada, havendo vagas durante o ano letivo de 2026, as mesmas serão publicadas todas as quintas-feira no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no *site* www.cerrito.sc.gov.br e Diário Oficial do Município.

12.4As demais vagas que surgirem durante o ano letivo serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que primeiramente será realizada a chamada dos professores inscritos no Edital/SMEC Nº 02/2025**.** Persistindo a vaga será percorrida a lista dos habilitados, não havendo interesse, fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a ampliar temporariamente a carga horária em regime suplementar de professores já contratados para o ano letivo de 2026, não podendo exceder o limite de 40 h/s, permanecendo ainda a vaga, será realizada a chamada dos não habilitados.

12.5Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a ampliar temporariamente vagas em regime suplementar para professores contratados como não habilitados em casos excepcional, quando esgotadas as chamadas dos habilitados.

12.6 O candidato contratado que ampliar temporariamente carga horária em regime suplementar, não poderá desistir da sua vaga de origem contratual.

12.7 Na abertura das vagas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se for o caso, deverá descrever a vinculação do professor titular, motivo e período do afastamento, podendo o período ser cessado a qualquer momento conforme previsão legal ou necessidade do professor vinculado.

12.8Na abertura de vagas para os projetos temporários, poderá ser organizada com carga horária dos componentes curriculares ou área de conhecimento específicos da área 2.

12.9 A abertura das vagas da Educação Especial atenderá a normativa do Conselho Municipal de

Educação e legislação vigente e estará vinculada as avaliações pedagógicas/técnicas e ao laudo médico do estudante com parecer técnico da equipe multiprofissional.

12.10 A organização e abertura de vagas das Escolas do Campo na área 1 com turmas agregadas da educação infantil e anos iniciais considerará o momento da oferta o maior número de crianças matriculadas na educação infantil ou nos anos iniciais. Em caso de empate na matrícula, considerar-se-á a lista de classificação dos anos iniciais.

12.11 Para abertura de vagas no Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura analisará a organização, considerando a relação "número de estudantes/turmas/professor" da rede com os recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

12.12 As chamadas para o(s) candidato(s) - Pessoa com Deficiência-PcD será em acordo com a legislação vigente.

13 DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

13.1 O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário:

a) Na área 1, 01 (uma) vaga de 25 h/s;
b) Na Educação Especial, 01 (uma) vaga de 25 h/s;
c) Nos Projetos (área 2), 01 (uma) de 25h/s;
d) Nos Projetos (áreas diversas), 01 (uma) vaga = de até 20h/s.

14 DA ESCOLHA DE VAGAS

14.1 A primeira e a segunda chamada serão realizadas no Centro de Eventos Vereadora Terezinha Carlesso Agostini, situado na rua João Esmério da Silva, s/nº, bairro Bitencourt, São José do Cerrito/SC.

14.1.1 As vagas da primeira chamada serão publicadas no dia **18 de dezembro de 2025** e a escolha de vagas ocorrerá no dia **22 de dezembro de 2025**, conforme cronograma abaixo:

Data	Horário	Área do Ensino
22/12/2025	13h30	Área 2 – Projetos Temporários para Educação Basica
	15h30	Área 1 – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial na Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos(Alfabetização/Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

14.1.a.1 A primeira chamada será para todos os candidatos habilitados.

14.1.2As vagas da segunda chamada serão publicadas no dia **26 de janeiro de 2026** e a escolha de vagas ocorrerá no dia **28 de janeiro de 2026**, conforme cronograma abaixo:

Data	Horário	Área do Ensino
28/01/2026	13h30	Área 2 – Projetos Temporários para Educação Basica
	15h30	Área 1 – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial na Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos(Alfabetização/Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

14.1.2.1 A segunda chamada será para todos os candidatos habilitados e não habilitados.

14.2 A escolha de vagas para o ano letivo de 2026 deverá ser efetuada pelo próprio candidato, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada ao formulário de oferta das vagas.

14.3Para todas as chamadas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura iniciará as ofertas sempre pela etapa que apresentar o maior número de vagas de acordo com as matrículas do sistema, podendo sofrer alteração conforme demanda de novas matrículas.

14.4A chamada dos candidatos habilitados será efetuada obedecendo a ordem de classificação, **mediante a existência de vaga**, sendo obrigatório no momento da escolha o preenchimento do formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de acumulação remunerada que já exerce ou não a função de professor, discriminando dados da Unidade Escolar, horário de trabalho, da distância e do tempo que utilizará em deslocamento entre as Unidades Escolares e assinatura do Termo de Compromisso.

14.5No dia da primeira e segunda chamada, o candidato que escolher vaga, ficará impedido de escolher outra vaga já divulgada no quadro.

14.6O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, será excluído da lista de classificação; devendo protocolar o documento próprio para essa finalidade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que conste a Unidade Escolar e o último dia de trabalho.

14.7O candidato que não comparecer na primeira e segunda chamadas de vagas ou não demonstrar interesse nas demais chamadas irá para o final da lista.

14.8Na escolha de vagas será divulgado somente o número de estudantes matriculados, e se for o caso o nome da deficiência, não devendo aparecer em momento algum a relação nominal dos estudantes.

14.9A candidata que estiver afastada por licença maternidade e ter vínculo referente ao ano de 2025, poderá participar de todo o processo de escolha de vagas, assumindo o efetivo exercício assim que terminar a licença.

14.10Após a primeira e segunda chamadas, no surgimento de vagas durante o ano letivo de 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará novas chamadas para um período superior a quinze dias.

14.11Após a primeira e segunda chamadas todas as seguintes serão relizadas presencialmente e a públicação do quadro de vagas acontecerá toda quinta- feira no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito, no site https://cerrito.sc.gov.br/, e Diario oficial dos Municipios (DOM). Com chamadas presenciais nas segundas feiras às 15h30 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, centro, São José do Cerrito/SC, com exceção de feriados e recessos, nestes casos será realizada no primeiro dia útil subsequente.

15 DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

15.1 No processo de admissão o candidato declarará, sob as penas da Lei:

15.2 O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário:

a) Ter nacionalidade brasileira;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início de sua admissão;

c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo

masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;

d) Gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada através de atestado médico (médico do trabalho) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de Professor, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;

e) Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais de primeiro e segundo grau, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;

f) Atualizar a escolaridade se for o caso com o atestado de frequência no ensino superior atualizado ou conclusão, com a respectiva documentação;

g) Apresentar número de conta bancária como titular (agências indicadas pela Prefeitura);

h) Confirmar número do PIS/PASEP;

i) Apresentar Declaração em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República em formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de acumulação remunerada que já exerce ou não outra função;

j) Para fins de contratação a pessoa com deficiência, deverá obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições funcionais, comprovando por meio de atestado médico não superior a 12 (doze) meses;

k) uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptarem as condições especiais do PCD.

15.3 A relação dos documentos necessários para a admissão está sujeita a alterações de acordo com as exigências do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura de São José do Cerrito-SC.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 O candidato que no ato da inscrição ou admissão prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.Os documentos ilegíveis, bem como os impressos ou outras formas não previstas com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregue, não serão considerados, para efeito de pontuação.

16.2 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para comunicados sobre o processo seletivo.

16.3 Para o candidato que afirmar tempo de serviço no magistério no período 01/02/2025 até 31/08/2025 e não apresentar o documento exigido no item 6: “Declaração da(s) Unidade(s) escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas referente ao período de 01/02/2025 a 31/08/2025”, será descontado a pontuação equivalente à do candidato que apresentar o maior número de faltas.

16.4 Para a escolha de vagas o candidato deverá apresentar o protocolo de inscrição e a carteira de identidade e/ou documento com foto.

16.5 A contratação se dará em contrato temporário de trabalho, em regime administrativo especial na forma da Legislação vigente, pelo período máximo de até 31/12/2026.

16.6 A classificação do candidato não garante sua contratação que será feita nos interesses e necessidades do Sistema Municipal de Ensino, em especial as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 977/2015).

16.7 É de inteira responsabilidade do professor o seu deslocamento até a unidade escolar escolhida,

permitindo o uso do Transportre Escolar em assentos vagos nos veículos em trechos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.8 A Chamada para projetos temporários, dependerá da implantação de ações visando atender estratégias do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 977/2015).

16.9 É de inteira responsabilidade do professor entregar ao Suporte Pedagógico o Plano de Ensino e o Plano Educacional Especializado (para estudantes com laudos e para aqueles que apresentam muitas difiuculdades de aprendizagem) conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentado no início do ano letivo, para realização do monitoramento e avaliação contínua dos processos de ensinar e aprender, fundamentado no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e a Base Nacional Comum Curricular, considerando a implantação do Referencial Curricular sobre Computação na Educação Básica e a transição controle do planejamento para o sistema on-line da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.10 É de inteira responsabilidade do professor contratado cumprir o horário regular de atendimento escolar na instituição de ensino sendo no período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 13h às 17h. Em casos de possíveis alterações nos horários ou turnos de atendimento das Unidades Escolares, será mediante reunião organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lavrada em ata com a assinatura dos pais ou responsáveis pelos estudantes.

16.11 Cabe ao professor contratado cumprir com suas atribuições estabelecidas em lei, bem como desenvolver atividades relacionadas a turma/escola escolhida de projetos ou programas que venham a ser aderidos pela própria escola ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.12 É recomendado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o professor contratado, sempre que possível, não assuma turmas em que haja estudantes com os quais possua vínculo de parentesco, especialmente filhos ou filhas.

16.13 O professor contratado deverá no ato de sua rescisão apresentar o exame demissional e em específico para as contratadas o exame de gravidez.

16.14 Os ducumentos publicados no Diário Oficial do Município, serão automaticamente publicados um dia posterior a data de publicação no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito/SC e no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br.

16.15 Este edital têm prazo de validade para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

16.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito-SC, 1º de outubro de 2025.

Iliani Albuqueque
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

ANEXO I – Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo de contratação em caráter temporário de professores na rede municipal de ensino

EDITAL Nº03/2025 de 1º/10/2025

PREEENCHIMENTO RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO
Nº de Inscrição
_____

Nome completo:			
Raça: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta			
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não CID:			
RG:	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: ( ) Masc ( ) Fem	Esdado Civil:
CPF:	Título Eleitoral:	E-mail:	
Contatos Telefônicos: 1º	2º	Whats:	
Endereço:	Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:	

ESCOLARIDADE

Pós-Graduação	Nome completo da Pós-Graduação	TCC
	1ª	( )Sim ( )Não
	2ª	( )Sim ( )Não
	3ª	( )Sim ( )Não
	4ª	( )Sim ( )Não
	5ª	( )Sim ( )Não
	6ª	( )Sim ( )Não
	7ª	( )Sim ( )Não
	8ª	( )Sim ( )Não
	9ª	( )Sim ( )Não
	10ª	( )Sim ( )Não

Graduação	
	1ª
	2ª
	3ª
	4ª
Magistério:	
Outros:	

Inscrição Para ACT

ÁREA 1

( ) Educação Infantil ( ) Hab ( ) NHab	( ) Matemática ( ) Hab ( ) NHab	( ) Língua Por/Literatura ( ) Hab ( ) NHab	Área 2
	( ) Ciências ( ) Hab ( ) NHab	( ) Inglês ( ) Hab ( ) NHab	
	( ) Geografia ( ) Hab ( ) NHab	( ) Espanhol ( ) Hab ( ) NHab	
( ) Anos Iniciais Ensino Fundamental ( ) Hab ( ) NHab	( ) História ( ) Hab ( ) NHab	( ) Arte ( ) Hab ( ) NHab	
	( ) Ens Religioso ( ) Hab ( ) NHab	( ) Ed Física ( ) Hab ( ) NHab	
( ) Educação Especial na Educação Básica ( ) Hab ( ) NHab	( ) Tec Educacional ( ) Hab ( ) NHab		
	Número de filhos com idade inferior a 18 anos: _____		
( ) LIBRAS na Educação Básica ( ) Hab ( ) NHab	Nome:_____ Data Nascimento:__/__/____		
( ) EJA/Alf/Anos Iniciais Ens.Fundamental ( ) Hab ( ) NHab	Nome:_____ Data Nascimento:__/__/____		
	Nome:_____ Data Nascimento:__/__/____		

Marque até 8 (oito) Unidades Escolares de seu REAL Interesse:

( ) CEIM Adão Rosa - Bairro: Bela Vista	( ) EMEF Laudelino Costa Melo - Localidade: Vargem Bonita/Interior
( ) EMEF Sebastião da Silva Ortiz - Bairro: Dom Daniel	( ) EMEF Luiz Alberto Valentini - Localidade: Santo Antônio dos Pinhos/Interior
( ) EMEF Bela Vista - Localidade: Bela Vista/Interior	( ) EMEF Luiz Ronson i- Localidade:Toca da Onça/Interior
( ) EMEF Campina Grande - Localidade:Rincão dos Albinos/Interior (espaço compartilhado com a EEF Laudelino de Souza Medeiros)	( ) PEM Branca de Neve - Localidade:Toca da Onça/Interior (espaço compartilhado com a EMEF Luiz Ronsoni)
( ) EMEF Campina Dogelo - Localidade: Campina Dogelo /Interior	( ) EMEF Ponte Canoas - Localidade: Ponte Canoas/Interior
( ) EMEF Ermida - Localidade: Ermida/Interior	( ) EMEF São Geraldo - Localidade: São Geraldo/Interior
( ) EMEF Glória - Localidade:Glória/Interior	( ) EMEF Santa Catarina - Localidade: Santa Catarina/Interior
	( ) EMEF Socorro - Localidade: Socorro/Interior

PREEENCHIMENTO RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO: Tempo de Serviço (experiência profissional no magistério)

Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal: ( )anos, ( )meses e ( )dias. Total em dias: _____	Tempo de Serviço no Magistério Outras Instituições: ( )anos, ( )meses e ( )dias. Total em dias: _____
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº 03/2025 de 1º/10/2025, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	
S ão José do Cerrito, ____ de outubro de 2025.	Assinatura do professor:

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

ANEXO I – Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo de contratação em caráter temporário de professores na rede municipal de ensino

EDITAL Nº03/2025 de 1º/10/2025

Nome completo:	**Nº de Inscrição:**

ATENÇÃO: A primeira e a segunda chamada para escolha de vagas serão realizadas no Centro de Eventos Vereadora Terezinha Carlesso Agostini no endereço: Rua João Esmério da Silva, s/nº, Bairro: Bitencourt, São José do Cerrito/SC. Data da 1ª Chamada: 22/12/2025 (somente habilitados) Data da 2ª Chamada: 28/01/2026 (cronograma em anexo)

São José do Cerrito, ____ de outubro de 2025.	Carimbo e Assinatura do responsável pela Inscrição:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ANEXO I (VERSO) – Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo de Contratação em Caráter Temporário de Professores
EDITAL Nº03/2025 de 1º/10/2025

RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO
Nº de Inscrição

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA/CONFERIDA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS CÓPIAS		**OBSERVAÇÕES**
Cadastro de pessoas físicas – CPF	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Carteira de identidade-Registro Geral	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
PIS/PASEP	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Título de eleitor	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Comprovante da última eleição	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Certificado de Reservista	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Certidão de casamento	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Certidão de nascimento	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Certidão de nascimento/ CPF dos filhos com idade inferior 18 anos	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Comprovante de residência atualizado	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Comprovante de magistério – ensino médio	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Diploma de curso licenciatura e ou carteira do MEC na área/disciplina que pretende atuar	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Histórico escolar de curso de licenciatura na área/disciplina que pretende atuar	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Certificado de curso de pós-graduação "lato sensu" na área/disciplina que pretende atuar	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Histórico escolar de curso de pós-graduação "lato sensu" na área/disciplina que pretende atuar	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Diploma de curso de pós-graduação "stricto sensu" na área/disciplina que pretende atuar	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Histórico escolar de curso de pós-graduação "stricto sensu" na área/disciplina que pretende atuar	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Comprovante de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (01/01/2021 a 31/08/2025)	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Comprovante da data de concessão da aposentadoria	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Laudo médico para Pessoas com Deficiência – PCD (emitido no prazo de 12 meses da de publicação deste Edital)	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Carteira do Conselho Regional de Educação Fisica	( )Sim ( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Outros:		

DOCUMENTOS ORIGINAIS		**OBSERVAÇÕES**
Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em dias, meses e anos, com os respectivos períodos. Até 31/08/2025.	( )Sim ( )Não	
Declaração da(s) Unidade(s) Escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas do ano letivo de 2025 (01/02/2025 a 31/08/2025).	( )Sim ( )Não	
Declaração do corrente ano, comprovando que a matrícula ocorreu até a data de 31/07/2025 em curso de licenciatura com frequencia a partir da segunda fase na área/disciplina em que pretende atuar.	( )Sim ( )Não	
Histórico escolar das disciplinas concluidas ou em curso da licenciatura frequentada na área/disciplina em que pretende atuar.	( )Sim ( )Não	
Declaração do corrente ano, comprovando que a matrícula ocorreu até a data de 31/07/2025 em curso de pós-graduação "lato sensu" na área/disciplina em que pretende atuar.	( )Sim ( )Não	
Histórico escolar das disciplinas concluidas ou em curso de pós-graduação "lato sensu" frequentada na área/disciplina em que pretende atuar.	( )Sim ( )Não	
Declaração do corrente ano, comprovando que a matrícula ocorreu até a data de 31/07/2025 em curso de pós-graduação "stricto sensu" na área/disciplina em que pretende atuar.	( )Sim ( )Não	
Histórico escolar das disciplinas concluidas ou em curso de pós-graduação "stricto sensu" frequentada na área/disciplina em que pretende atuar.	( )Sim ( )Não	
Declaração que recebe ou não proventos de aposentadoria	( )Sim ( )Não	
Certidão de quitação eleitoral	( )Sim ( )Não	
Outros:	( )Sim ( )Não	
OBSERVAÇÕES GERAIS:		

São José do Cerrito-SC, _____de outubro de 2025.

Assinatura do Candidato(a):_____

TIMBRE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II – EDITAL Nº03/2025 de 1º/10/2025

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Atestamos, para fins de contagem de tempo de serviço, que o(a) Senhor(a) _____, nascido(a) em __/__/____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, exerceu, e ainda exerce atividades no magistério nesta instituição, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: ___/___/_____a ___/___/_____= _____dias

PERÍODO DE: ___/___/_____a ___/___/_____= _____dias

PERÍODO DE: ___/___/_____a ___/___/_____= _____dias

PERÍODO DE: ___/___/_____a ___/___/_____= _____dias

PERÍODO DE: ___/___/_____a ___/___/_____= _____dias

Perfazendo até 31 de agosto de 2025 um total de ____(_____) dias, sendo ____ (_____) anos, ____ (____) meses e _____ (_____) dias de exercício no magistério público.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes deste atestado são a expressão da verdade.

_____, ____de _____de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Ilmo(a). Senhor(a).

_____

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
São José do Cerrito/SC

ANEXO III – EDITAL Nº 03/2025 de 1º/10/2025

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

_____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF n° _____, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja revisto a situação de indeferimento da minha inscrição Nº__. Para tanto apresento cópia do Anexo I frente e verso para comprovação dos documentos entregues no momento da inscrição nas(s) seguinte(s) situação(ões):_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

N. Termos
P. Deferimento

_____, ___/___/_____.

Nome e Assinatura do Requerente

Carimbo Protocolo da SMECD

Ilmo(a). Senhor(a).
_____
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
São José do Cerrito-SC/SC

ANEXO IV – EDITAL Nº03/2025 de 1º/10/2025
REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

_____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF n° _____, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja revisto a(s) seguinte(s) situação(ões):
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Diante do exposto solicito a verificação da minha inscrição Nº_____que deverá ficar na frente da(s) seguinte(s) inscrição(ões) _____,
Na(s) lista(s) de:_____
_____
_____

N. Termos
P. Deferimento

_____, ___/___/_____.

Nome e Assinatura do Requerente

Carimbo Protocolo da SMECD